



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema

PUBLICANDO
L. 29 / 07 / 02
N.º 2002 - pag. 07
Jornal da Região

LEI 617 de 16 de julho de 2002.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2002/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e Custo da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas a programa de duração continuada, na forma dos anexos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2002, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei 525, que dispõe as Diretrizes Orçamentárias para 2002.

Art. 3º - As exclusões ou alterações de programas constantes desta lei, bem como as inclusões de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

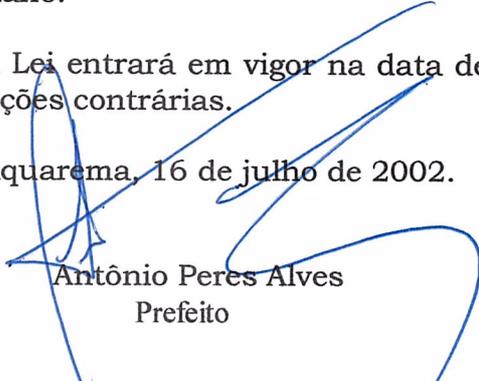
Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 6º - O Poder Executivo enviará a Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Saquarema, 16 de julho de 2002.


Antônio Peres Alves
Prefeito